



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0039/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0039/2023.

Processo Administrativo nº. 0079/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0039/2023. Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa J A Comercial Rodrigues Varejista Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.893.933/0001-93, endereço eletrônico jacomercialvarejista@hotmail.com, com sede à Avenida João Alves Martins, nº 880, casa, Centro, Ibotirama-Bahia, CEP 47.520-000, neste ato representada por Joilson Almeida Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 009.290.395-99, RG nº 0981073646, SSP/BA, Expedida por Departamento Estadual de Trânsito-BA, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Quintero, nº 667, casa, Centro, Ibotirama-Bahia, CEP 47.520-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0039/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0039/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para aquisição de materiais tais como plug, luva, tubos, bico gotejador regulável, entre outros, para montagem de 80 (oitenta) kits de irrigação de culturas diversas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 11/01/2024, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0039/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE ÚNICO						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	650	TÊ CORRUGADO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM	VIQUA	R\$ 5,90	R\$ 3.835,00
2	UND	350	PLUG PVC COM ROSCA AZUL 50MM	DURO PVC	R\$ 4,57	R\$ 1.599,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3	UND	350	LUVA DE PVC COM ROSCA AZUL 50MM	KRONA	R\$ 6,55	R\$ 2.292,50
4	UND	750	LUVA LISA AZUL 50MM	VIQUA	R\$ 6,06	R\$ 4.545,00
5	UND	430	REGISTRO SOLDÁVEL PVC AZUL 50MM	VIQUA	R\$ 12,46	R\$ 5.357,80
6	UND	900	TUBO PARA IRRIGAÇÃO AZUL 50MM	CORPLASTIK	R\$ 11,46	R\$ 10.314,00
7	UND	180	FLANGE DE PVC DE ROSCA 1 1/2"	SOCEL	R\$ 15,90	R\$ 2.862,00
8	UND	100	FILTRO DE DISCO, USO EM IRRIGAÇÃO, EM PVC, TIPO Y, DIÂMETRO 50MM	IRRITEC	R\$ 50,18	R\$ 5.018,00
9	UND	100	LUVA LR 50MM	PLASTUBOS	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
10	UND	650	TE PARA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL AZUL 50 MM	VIQUA	R\$ 7,38	R\$ 4.797,00
11	UND	600	MANGUEIRA PELBD 16MM PARA IRRIGAÇÃO COM 500 METROS	PRODIRRIGA	R\$ 274,65	R\$ 164.790,00
12	UND	50.000	BICO GOTEJADOR REGULÁVEL	HIDROCANO	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
13	UND	6.000	REGISTRO INICIAL 13/15 16MM	IMPLEBRAS	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
14	UND	6.000	CHULA RSB 16MM	RSB	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
15	UND	6.000	CONECTORINICIAL 16MM COM CHULA	IMPLEBRAS	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
16	UND	6.000	CONECTOR INICIAL COM VEDAÇÃO PARA FITA GOTEJADORA	IMPLEBRAS	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
17	UND	300	TAMPA PARA CANO 1 1/2" (CAP 50MM)	VIQUA	R\$ 1,55	R\$ 465,00
18	UND	300	TAMPÃO CANOPVC 32MM	ASPERTATO	R\$ 1,28	R\$ 384,00
19	UND	100	FITA VEDA ROSCA, TEFLON, 18MM (LARGURA) X 25M(COMPIMENTO)	KRONA	R\$ 6,23	R\$ 623,00
20	UND	100	COLA DE CANO (1 LITRO)	PISAFIX	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00
21	UND	400	FINAL DE LINHA COM VÁLVULA AUTOLIMPANTE 17MM	CASAIRRIGA	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
22	UND	10	FITA GOTEJADORA IRRIGAÇÃO 1000 M	PETROISA	R\$ 158,91	R\$ 1.589,10
23	UND	1.000	UNIÃO EMENDA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PELD 16MM	RSB	R\$ 0,58	R\$ 580,00
24	UND	400	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC PARA IRRIGAÇÃO 50MM	JATI	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
25	UND	400	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC PARA IRRIGAÇÃO 50MM	JATI	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
26	UND	500	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC PARA IRRIGAÇÃO 32MM	JATI	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

27	UND	500	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC PARA IRRIGAÇÃO 32MM	JATI	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
28	UND	500	JOELHO SOLDÁVEL AZUL PVC 50MM PARA IRRIGAÇÃO	JATI	R\$ 10,33	R\$ 5.165,00
29	UND	500	JOELHO SOLDÁVEL AZUL PVC 32MM PARA IRRIGAÇÃO	VIQUA	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
30	UND	650	TÊ PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM PARA IRRIGAÇÃO	ASPEJATO	R\$ 2,92	R\$ 1.898,00
31	UND	650	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	VIQUA	R\$ 15,90	R\$ 10.335,00
32	UND	900	TUBO PVC SOLDÁVEL BARRA 32MM	PLASTUBOS	R\$ 9,65	R\$ 8.685,00
33	UND	24.000	MICRO ASPERSOR BAILARINA	RSB	R\$ 1,71	R\$ 41.040,00
34	UND	24.000	MICRO TUBO 4MM FLEXÍVEL	RSB	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
35	UND	24.000	ESTACA SUPORTE MICROASPERSÃO	RSB	R\$ 1,30	R\$ 31.200,00
36	UND	24.000	CONECTOR MICRO TUBO 4MM	RSB	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
37	UND	100	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	MAXFORT	R\$ 142,84	R\$ 14.284,00
38	UND	30	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32 MM DN1 PN-40 6 METROS	KEP	R\$ 8,69	R\$ 260,70
39	UND	200	REGISTRO ESFERA AZUL SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	VIQUA	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
40	UND	200	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA LR 32 MM	KRONA	R\$ 3,70	R\$ 740,00
41	UND	200	TÊ PVC IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 32MM	VIQUA	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
42	UND	200	VALVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 1" POLEGADA (COLAR 50MM X 1 POLEGADA)	PERIN IRRIGAÇÃO	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
43	UND	100	TUBO VENTURI INJETOR PARA IRRIGAÇÃO 32 MM 1'	VIQUA	R\$ 66,70	R\$ 6.670,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 404.799,60 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).						R\$ 404.799,60

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o **lote único** resultante da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0039/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 404.799,60 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana,

J A COMERCIAL
RODRIGUES VAREJISTA
LTDA:45893933000193

Assinado de forma digital por J A
COMERCIAL RODRIGUES VAREJISTA
LTDA:45893933000193
Dados: 2024.01.26 10:44:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		R\$ 822.750,70
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

J A COMERCIAL

RODRIGUES VAREJISTA

LTD A:45893933000193

Assinado de forma digital por J A
COMERCIAL RODRIGUES
VAREJISTA LTD A:45893933000193
Dados: 2024.01.26 10:45:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº 001/2024 de 26 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Gêssica Rocha Fernandes.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

J A COMERCIAL
RODRIGUES VAREJISTA
LTDA:45893933000193

Assinado de forma digital por J A
COMERCIAL RODRIGUES
VAREJISTA LTDA:45893933000193
Dados: 2024.01.26 10:45:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, 26 de janeiro de 2024.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

J A COMERCIAL RODRIGUES VAREJISTA
LTDA:45893933000193

Assinado de forma digital por J A
COMERCIAL RODRIGUES VAREJISTA
L1DA:45893933000193
Dados: 2024.01.26 10:39:40 -03'00'

J A Comercial Rodrigues Varejista Ltda-ME
CNPJ nº 45.893.933/0001-93
Joilson Almeida Rodrigues
Contratada

Testemunhas:

CPF: 05791751540
CPF: 062.589.515-03